



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 15 de Julho de 2025.

Assunto: “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2025”.

Exmo. Sr. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2025.

Na prática, o Projeto de Lei em tela solicita aumento de mais 5% (cinco por cento) no limite estabelecido no art. 2º, *caput*, da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício (Lei Municipal 3.825/2024), passando dos atuais 25% (vinte e cinco por cento) para um limite máximo de até 30% (trinta por cento) de autorização para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais: Prefeitura, SAAE, Câmara e IPREV.

Cabe ressaltar que o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera ideal um índice de até 30% (trinta por cento) de autorização para realizar suplementações no orçamento, pois assim não ficaria configurada ausência de planejamento municipal e não se enquadraria em desvirtuamento do princípio da programação orçamentária (orçamento-programa) entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que colocaria em risco os objetivos e metas governamentais estipuladas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Dito isso, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.825/2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 – obteve autorização de limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 25% (vinte e cinco por cento) e agora solicita mais 5% (cinco por cento), totalizando assim uma autorização de 30% (trinta por

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

18/07/2025

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

cento), valor este dentro do limite ideal orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Com tal autorização, será possível ter flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários das entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2025.

Importante recordar que foram alocados recursos da repactuação na ordem de R\$ 123 Milhões, distribuídos em várias ações programáticas do orçamento, porém, uma vez que tal recurso não ingressou, houve a necessidade de realocação orçamentária para garantir algumas daquelas previsões com estes recursos, o que ensejou na abertura de crédito adicional suplementar, com utilização do índice inicialmente autorizado.

Não menos importante, temos a já conhecida frustração na arrecadação da CFEM, onde foi projetado arrecadar uma média de R\$ 18,5 Milhões por mês no corrente exercício e a arrecadação foi realizada nos primeiros 06 (seis) meses em média de R\$ 12,7 Milhões/mês, gerando um déficit na arrecadação com a CFEM de aproximadamente R\$ 34,8 Milhões nestes primeiros seis meses, gerando forte tendência no mesmo montante para o segundo semestre.

Sendo assim, para cumprir com as obrigações do município e que os programas e serviços públicos possam ser executados com plena normalidade, em especial as despesas fixas, como: folha de pagamento, transporte público, programas assistenciais, ações e serviços em saúde pública, educação, segurança, dentre outros vários, será necessária a readequação e redirecionamento de recursos orçamentários para as referidas despesas e a ferramenta utilizada são os créditos adicionais orçamentários e que em muitos casos utilizam o índice de suplementação, motivo pelo qual solicitamos a esta Nobre Casa de Leis a alteração do índice.

Por todo fundamentado, em atenção à recomendação do TCEMG de que um índice aceitável para suplementação seja até 30%, a área de execução orçamentária do município de Mariana conseguirá conduzir o orçamento vigente com utilização de índice abaixo do recomendado pela Nobre Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, que uma vez aprovado alcançará o total de 30%, limite aceitável pelo TCEMG.

É constante a busca por uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes que tange o Direito Financeiro, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente e neste prumo é possível concluir que a ampliação do índice solicitado para 30% (trinta por cento) promoverá uma situação ideal para desenvolver a execução orçamentária e ainda ficar dentro do limite de 30% orientado pelo TCEMG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

18/04/2025


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento e apoio dos Nobres Edis e consequente aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

18/07/2021

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>272</u>
EM: <u>15/07/2025 15:27</u>
<u>Sabrina Lopes</u>

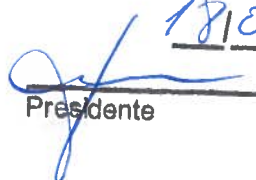
Projeto de Lei nº 272/2025

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2025”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.825/2024 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025 para 30% (trinta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
18/07/2025
 
Presidente Secretário

LEI Nº 3.825, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.



**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Mariana para o exercício
financeiro de 2025.**

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 947.209.215,40 (novecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio do seu órgão central de administração geral do planejamento e execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º. desta Lei, mediante a utilização de recursos advindos de:

- I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento;
- II - excesso de arrecadação, considerada a tendência da arrecadação do exercício.

Parágrafo único. Inclui-se no cômputo do limite estabelecido para o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, as entidades Prefeitura, Câmara, IPREV e SAAE

Art. 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 2º., os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º. desta Lei, com as seguintes condições:

- I - com o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no balanço patrimonial;
- II - entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos;
- III - para atender despesas com amortização e encargos da dívida pública;
- IV - para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 4º Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;
- V - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 5º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de dezembro de 2024.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	897.231.849,61
1100.00.00 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.514.786,99
1200.00.00 - Receita de Contribuições	23.707.184,80
1300.00.00 - Receita Patrimonial	6.627.793,22
1400.00.00 - Receita Agropecuária	613.415,25
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	7.739.064,02
1700.00.00 - Transferências Correntes	741.981.238,73
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.048.366,60

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	91.601.964,18
2100.00.00 - Operações de Créditos	0,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	0,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	213.271,80
2400.00.00 - Transferências de Capital	91.388.692,38
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00
7000.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.800.000,00
7200.00.00 - Receitas de Contribuições	31.800.000,00
9000.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	73.424.598,39
(-) 9100.00.00 - Renúncia de Receita	330.300,00
(-) 9500.00.00 - FUNDEB	73.094.298,39
TOTAL DA RECEITA	947.209.215,40

QUADRO II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	31.400.000,00
02 - Judiciária	1.761.500,00
04 - Administração	71.252.870,49
06 - Segurança Pública	28.928.500,00
08 - Assistência Social	35.108.079,10
09 - Previdência Social	46.300.000,00
10 - Saúde	209.698.298,67
11 - Trabalho	155.000,00
12 - Educação	133.708.107,10
13 - Cultura	46.135.342,40
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	61.612.372,79
16 - Habitação	3.287.077,50
17 - Saneamento	122.113.172,00

18 - Gestão Ambiental	23.802.329,67
20 - Agricultura	18.441.534,68
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	2.833.900,00
24 - Comunicações	1.262.000,00
25 - Energia	5.053.586,20
26 - Transporte	39.246.630,00
27 - Desporto e Lazer	41.146.500,00
28 - Encargos Especiais	17.610.000,00
99 - Reservas	6.352.414,80
TOTAL	947.209.215,40

QUADRO III - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMETÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	31.400.000,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	31.400.000,00
01.01 - Câmara Municipal de Mariana	31.400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	769.626.043,40
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.969.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.969.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.016.000,00
03.01 - Administração Geral da Procuradoria	4.016.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA	126.806.801,79
05.01 - Administração Geral da SEMOB	126.806.801,79
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.885.532,80
06.01 - Administração Geral da SEMFA	20.885.532,80
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	209.698.298,67
07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	209.698.298,67
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	38.395.156,60

08.01 - Administração Geral da SEDESC	23.920.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	11.066.949,00
08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA	22.776,60
08.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH	3.287.077,50
08.06 - Fundo Municipal do Idoso	10.353,00
08.07 - Fundo Municipal da Juventude - FMJ	10.353,00
08.08 - Fundo Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência - FMDPD	67.294,50
08.09 - Fundo Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial - FUMPIR	10.353,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	133.708.107,10
09.01 - Administração Geral da SEMED	133.708.107,10
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.473.800,00
10.01 - Administração Geral da SEDEC	12.473.800,00
11.00 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	1.860.300,00
11.01 - Administração Geral da Controladoria	1.860.300,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	28.928.500,00
12.01 - Administração Geral da SEGPUB	28.003.000,00
14.00 - SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	37.300.486,87
14.01 - Administração Geral da SEMADS	17.660.486,87
14.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	19.640.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.386.500,00
16.01 - Administração Geral da SEGOV	5.386.500,00
18.00 - SECRETARIA MUN. PLAN, SUPRIM. TRANSPARÊNCIA	10.276.043,50
18.01 - Administração Geral da SEMPLA	10.276.043,50
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	8.291.534,68
20.01 - Administração Geral da SEDRU	4.411.200,00
20.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	3.880.334,68
21.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	20.746.630,00
21.01 - Administração Geral da SETRA	20.746.630,00

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31.819.508,99
23.01 - Administração Geral da SEMAD	18.319.508,99
23.02 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo - FMTC	13.500.000,00
24.00 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, PATRIM, LAZER	33.002.842,40
24.01 - Administração Geral da SECULT	25.599.842,40
24.02 - Fundo M. Preservação Patrimônio Cultural - FUMPAC	2.060.500,00
24.03 - Fundo Municipal do Turismo	342.500,00
24.05 - Fundo Mariana Histórica	5.000.000,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS	43.561.000,00
25.01 - Administração Geral da SEMESP	43.530.000,00
25.02 - Fundo Municipal de Esportes - FME	31.000,00
40.00 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARIANA	51.300.000,00
40.01 - Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Mariana - IPREV	51.300.000,00
50.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA	95.383.172,00
50.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE	95.383.172,00
TOTAL	947.209.215,40

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADES	RECEITAS	DESPESAS
Câmara Municipal	0,00	31.400.000,00
Prefeitura Municipal	881.416.993,02	769.126.043,40
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	14.492.222,38	95.383.172,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	51.300.000,00	51.300.000,00
TOTAL GERAL	947.209.215,40	947.209.215,40

QUADRO V - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE

ENTIDADES	REPASSES RECEBIDOS	REPASSES CONCEDIDOS
Câmara Municipal	31.400.000,00	0,00
Prefeitura Municipal	0,00	112.290.949,62
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	80.890.949,62	0,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	0,00	0,00
TOTAL GERAL	112.290.949,62	112.290.949,62

[Download do documento](#)